



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID – PMN

Parecer jurídico nº 06/2018 à ilustre Vereadora ADA DANTAS BOABAID (PMN). Dito isso, apresentamos parecer quanto os aspectos jurídicos do projeto de Lei nº 3.674/2018 que INSTITUI A CAMAPANHA DE ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL E BEM ESTAER, DENOMINADA JANEIRO BRANCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria da Vereadora ELLIS REGINA.

I – DO RELATÓRIO

Objetivando atender à solicitação da Nobre Parlamentar no âmbito da análise do projeto de Lei nº 3.674/2018 que INSTITUI A CAMAPANHA DE ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL E BEM ESTAER, DENOMINADA JANEIRO BRANCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

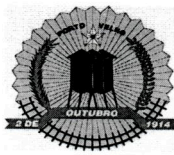
É o breve relatório.

II – PARECER

Inicialmente, tem-se que o presente Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal quanto à competência reservada à matéria nele veiculada, uma vez que o Art. 30, I, desta Lei Maior confere aos Municípios a competência para legislar sobre interesse local, incluindo-se aí, por óbvio, a definição do Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Bem como, no tocante à iniciativa, o Projeto de Lei Ordinária ora em análise está adequado às disposições legais, na medida em que o Regimento Interno desta Câmara Municipal e a Lei Orgânica Municipal conferem legitimidade para tanto a qualquer Vereador.

Outrossim, o Projeto não impõe qualquer obrigação ou atribuição diretamente, ao Poder Público ou à Administração Municipal, restringindo-se a instituir ações visando a



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID – PMN

divulgação, prevenção e tratamento do bem-estar mental e emocional, atribuindo-o, pois, de forma constitucional.

Desta forma, diante do acima exposto e pela inexistência de óbices, opina esta Procuradoria Legislativa pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.674/2018.

III – CONCLUSÃO

Conforme exposto, a orientação para uma avaliação eficaz projeto de Lei nº 3.674/2018 que **INSTITUI A CAMAPANHA DE ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL E BEM ESTAER, DENOMINADA JANEIRO BRANCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, é pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2018.

ADA DANTAS BOABAID-PMN
Vereadora Relatora e membro da CPDCDH





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE HIGIENE PÚBLICA

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3674/2018

AUTORIA: Vereadora Ellis Regina

ASSUNTO: “Institui a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem estar, denominada janeiro branco no âmbito do Município de Porto Velho”.

PARECER Nº 03/CPSHP/2018.

Senhor Presidente.

A Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou por unanimidade o Voto da Relatora Vereadora Ada Dantas que votou pela aprovação do Projeto de Lei nº 3674/2018 de autoria da Vereadora Ellis Regina que, “institui a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem estar, denominada janeiro branco no âmbito do Município de Porto Velho”. Isto posto concluímos que o **parecer** desta Comissão de Saúde e Higiene Pública, é pela aprovação da matéria em epígrafe. É o **PARECER. S.M.J.**

Sala das Comissões, 18 de abril de 2018.

Vereador Alan Queiroz
Presidente/CPSHP

Vereadora Ada Dantas
Membro

Vereadora Cristiane Lopes
Membro